

LEI MUNICIPAL Nº 993/18 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio SESC - RS.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com o SESC - RS, que visa a realização de campeonatos municipais no Município.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá publicar no painel de publicidades do Município todos os Termos de Parceria celebrados de conformidade com a presente Lei e enviar cópia ao Poder Legislativo.

Art. 2º - O Termo que trata o artigo anterior está no projeto de parceria com a finalidade de promover a qualidade de vida para a comunidade local, através de atividades esportivas.

Art. 3º - O convênio poderá ser renovado nos anos seguintes, conforme necessidade.

Art. 4º - Para a cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, a ser efetuado por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias no valor de até 36.700,00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO - RS,
24 de abril de 2018.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração

